



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 17, DE 27 DE MARÇO DE 2025

**Nomeia Comissão Permanente Processante  
para Apuração de Responsabilidade – PAAR  
e da outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GALILÉIA, DO ESTADO DE MINAS GERAIS** no uso das atribuições e considerando o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal de Galiléia.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam Nomeados os integrantes da Comissão Permanente para Apuração de Responsabilidade nos Processos Administrativo de apuração de Responsabilidade – PAAR, referentes às possíveis infrações praticadas por Licitantes e/ou Contratados, os seguintes servidores, e seus suplentes;

**I – Aurélio Martins Coelho** – Servido efetivo para a função de Agente Administrativo I, Portador do [REDACTED] – membro/presidentes;

**II – Karine Mariane Pereira** – Servidora Comissionada ocupante do Cargo de Supervisor de Serviço, Portadora do [REDACTED] – membro;

**III – Cecillya Ferreira dos Santos** – Servidora Contratada ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Portadora do [REDACTED] – membro;

**IV – Anderson Murilo Gonçalves** – Servidor efetivo para função de Auxiliar Administrativo I, Portado do [REDACTED] – suplente;

**§1º.** O Presidente da Comissão Permanente Processante para Apuração de Responsabilidade, designará um dos Servidores acima relacionados para exercer as funções de Secretário desta Comissão.

[www.galileia.mg.gov.br](http://www.galileia.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

**§2º.** A Comissão deverá assumir compromisso legal, sob promessa de bem e fielmente desempenhá-los. Sem dolo ou malícia, após constatada a inexistência de impedimento legal para o exercício do cargo de membro da Comissão Permanente Processante.

**Art. 2º** - Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária á elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º** - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-Se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Estado de Minas Gerais em 27 de março de 2025.

  
**Maria Aurea da Costa Pereira**  
**Prefeita de Galileia**